LEI Nº 5.149, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 730
Protocolo Nº 6766
Data: 30 / 08 / 2022
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

RECONHECE A PRÁTICA DO STUNT (GRAU DE RUA) COMO MODALIDADE ESPORTIVA DE MOTOCICLISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica reconhecida a prática do "Stunt" (Grau de Rua) como modalidade esportiva de motociclismo no âmbito do município de Parauapebas.

Parágrafo único. A modalidade consiste na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas ou uma roda, em movimentos conhecidos pelos praticantes como "grau", "RL" ou "Bob's".

Art. 2° O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas, 23 de agosto de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.148, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ESTABELECE O DIREITO DE A MÃE AMAMENTAR DURANTE A APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA INVESTIDURA EM CARGO OU EMPREGO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o direito de a mãe amamentar seu filho de até seis meses de idade durante a aplicação de provas ou realização de etapas avaliatórias de concursos públicos realizados para investidura em cargo ou emprego na Administração Pública Municipal, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

§ 1º Terá o direito previsto no caput deste artigo a mãe cujo filho tiver até seis meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória do concurso público.

§ 2º A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento, durante sua realização.

Art. 2º Deferida a solicitação de que trata o art. 1º desta Lei, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

Parágrafo único. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

Art. 3º A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho.

§ 1º Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

§ 2º O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Art. 4º O direito previsto nesta Lei deverá ser expresso no edital do concurso, que estabelecerá prazo para que a mãe manifeste seu interesse em exercê-lo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas, 23 de agosto de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 6765

LEI Nº 5.149, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

RECONHECE A PRÁTICA DO STUNT (GRAU DE RUA) COMO MODALIDADE ESPORTIVA DE MOTOCICLISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a prática do "Stunt" (Grau de Rua) como modalidade esportiva de motociclismo no âmbito do município de Parauapebas.

Parágrafo único. A modalidade consiste na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas ou uma roda, em movimentos conhecidos pelos praticantes como "grau", "RL" ou "Bob's".

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas, 23 de agosto de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 6766

PORTARIAS

PORTARIA Nº 205, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as contidas nos artigos 208 e 217, da Lei Municipal nº 4.231/2002, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO a solicitação através do memorando nº 5486/2022-GABIN;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a cessão da servidora Adriana Valentim da Silva, cedida ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Comarca de Parauapebas-PA, por meio da Portaria nº 146, de 25 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2022.

Parauapebas-PA, 23 de agosto de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 6760

PORTARIA Nº 202, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 174, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e Artigo 166, inciso II da Lei Municipal nº 4.231, de 26 de abril de 2002,

CONSIDERANDO o Memorando nº 5471/2022-GABIN;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cessão da servidora Sonairy Mirllian Nascimento, Técnico Administrativo, matrícula 3491, cedida à Defensoria Pública do Estado do Pará, por meio da Portaria nº 143, de 20 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de agosto de 2022.

Parauapebas-PA, 22 de agosto de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 6761

PORTARIA Nº 203, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 174, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e Artigo 166, inciso III da Lei Municipal nº 4.231, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO que é assegurado à Justiça Eleitoral o direito de requisitar servidores federais, estaduais, distritais e municipais, nos moldes da Lei Federal nº 6.999/82, da Resolução nº 20.753 do TSE e de outros diplomas legais que tratem da matéria, sem a necessidade de celebração de qualquer convênio;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor Jheney Nascimento Teodoro, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 2926, para exercer suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral do Pará 106ª Zona Eleitoral em Parauapebas-PA.

Parágrafo único. O servidor referido no caput deste artigo será cedido com ônus para o Município de Parauapebas.

Art. 2º A cessão especificada no art. 1º desta Portaria será até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de agosto de 2022.

Parauapebas, 22 de agosto de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 6762

PORTARIA Nº 204, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 71, inciso XVII e 174, inciso II, "a", da Lei Orgânica Municipal e art. 166, inciso III, da Lei Municipal nº 4.231, de 26 de abril de 2002;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica nº 002/2022 celebrado entre o Governo do Estado do Pará, celebrado por meio da Defensoria Pública do Estado do Pará e o Município de Parauapebas;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor Ademir da Silva de Paulo, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Matrícula 3453, para exercer suas atividades na Defensoria Pública do Estado do Pará.

Parágrafo único. O servidor referido no caput deste artigo será cedido com ônus para Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 2º A cessão especificada no art. 1º desta Portaria será até 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de agosto de 2022.

Parauapebas, 22 de agosto de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal

Protocolo: 6763

PORTARIA Nº 206, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e nas disposições dos arts. 045 e 046 da Lei Municipal nº 4.231/2002;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora, onde a mesma requereu sua exoneração do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo;

CONSIDERANDO as informações apresentadas pela SEMAD, através do memorando nº 1512/2022-SEMAD/DP;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Magda Aparecida da Silva, matrícula nº 2330, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na SEMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de gosto de 2022.

Parauapebas-PA, 23 de agosto de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo: 6764

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-008SEMOB
CLASSIFICAÇÃO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Secretaria Municipal de Obras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que do julgamento das propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas, após as fases de recursos, referente ao processo licitatório no 3/2021-008SEMOB, na modalidade CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de construção de redes de drenagens e pavimentação com piso intertravado no Bairro Parque das Nações II , no Município, Estado do Pará, a Comissão DECIDIU, inclusive amparada no Relatório Técnico expedido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras, que ficam CLASSIFICADAS as proponentes: Em 1º Lugar: empresa COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO WMS, com valor total de R$ 17.374.089,85 (Dezessete milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); 2º Lugar: TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, com valor